



CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMP 45

PROJETO DE LEI Nº 2.126, DE 2011.
(Do Poder Executivo)

10h13m

05/02/14

"Incluir o § 4º ao artigo 9º do
substitutivo ao Projeto de Lei
nº 2.126 de 2011"

EMENDA DE PLENÁRIO Nº 45/2014
(Do Deputado Mendonça Filho)

Acrescente-se o seguinte § 4º ao artigo 9º do substitutivo ao projeto
de Lei nº 2.126, de 2011, nos seguintes termos:

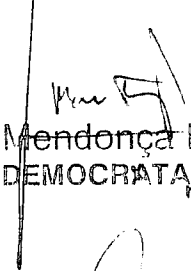
"Art. 9º.....

.....

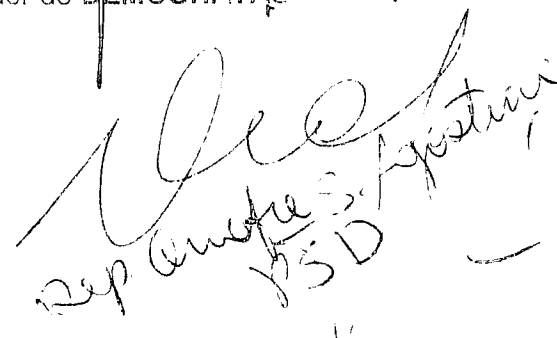
§ 4º – O conceito de neutralidade da rede, estabelecido no *caput*
do presente artigo, deverá estar plenamente definido pela
presente lei, não podendo, em nenhuma hipótese, ser definido
ou pormenorizado por meio de regulamento ou decreto, mesmo
que por Agência Reguladora específica.

.....(NR)"

Brasília, em _____ de novembro de 2013.


Deputado Mendonça Filho
Líder do DEMOCRATAS


Dep. Colbert Montenegro
PMDB


Dep. Américo de Agostini
PSD

